

RMA MAIO/2026

RECUPERAÇÃO JUDICIAL: SCHON DIESEL LTDA

AUTOS Nº: 0044624-85.2025.8.16.0019

Fatto
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

PROJUDI - Processo: 0044624-85.2025.8.16.0019 - Ref. mov. 105.2 - Assinado digitalmente por Natalia Juliane Salca
29/07/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: RMA MAIO 2026

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ5VX 6FD5W RJC3A VBJ4U

PROJUDI - Processo: 0044624-85.2025.8.16.0019 - Ref. mov. 105.2 - Assinado digitalmente por Natalia Juliane Salca
29/07/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: RMA MAIO 2026

ESTRUTURA SOCIETÁRIA

A Schon Diesel Ltda., inscrita no CNPJ nº 02.041.021/0001-80, foi constituída em 12 de agosto de 1997, estando estabelecida no município de Pitanga, Estado do Paraná. Ao longo de sua trajetória, consolidou sua atuação no segmento de distribuição e comercialização de combustíveis, exercendo como atividade principal o comércio atacadista de combustíveis realizado por Transportador Revendedor Retalhista (TRR), além de desenvolver atividades de transporte rodoviário de produtos perigosos e comércio varejista de lubrificantes.

Desde o início de suas operações, a Recuperanda direcionou seus esforços para o atendimento dos setores de transporte, agronegócio, indústria e demais atividades econômicas que demandam fornecimento contínuo de combustíveis e lubrificantes, buscando oferecer soluções pautadas na regularidade do abastecimento, eficiência logística e segurança operacional, em conformidade com as exigências aplicáveis ao setor de combustíveis

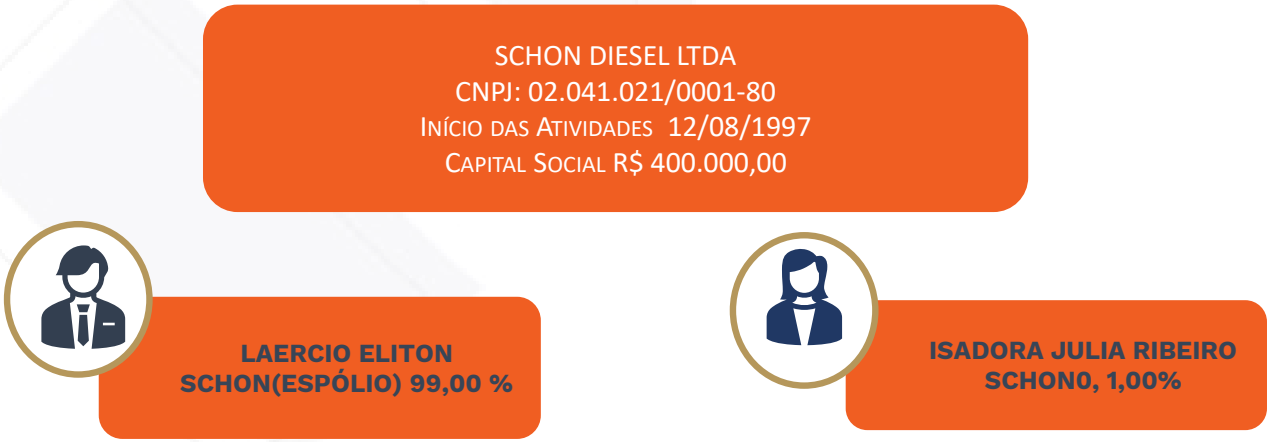

Fonte: consulta Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas 27/07/2026.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ5VX 6FD5W RJC3A VBJ4U

PROJUDI - Processo: 0044624-85.2025.8.16.0019 - Ref. mov. 105.2 - Assinado digitalmente por Natalia Juliane Salca
29/07/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: RMA MAIO 2026

INFORMAÇÕES GERAIS

Ref.: maio de 2026

CHECK-LIST DE DOCUMENTOS (ATÉ 31/05/2026)	
Documentos	**Enviado**
Detalhamento das Informações Gerais	
Breve relato das atividades da empresa no período, incluindo qualquer alteração contratual relevante;	✓
Medidas de reorganização adotadas no período;	✓
Unidade em funcionamento, detalhando a situação da matriz;	✓
Recursos Humanos:	✓
Relação/inventário do patrimônio das Recuperandas juntamente com a documentação comprobatória da propriedade e os respectivos laudos de avaliação (se houver);	✓
Evolução das Compras Mensais e dos últimos dois anos;	✓
Fornecedores Mensais e dos últimos dois anos;	✓
Estoques Mensais e dos últimos dois anos;	✓

Detalhamento das Informações Financeiras	
Extratos bancários de todas as contas correntes, vinculadas e aplicações financeiras inclusive sem movimentação;	✓
Posição final de mês dos créditos Extraconcursais (Pós pedido de RJ e por credor), em arquivo formato de Excel;	✓
Relatório de Garantias: Informações sobre garantias oferecidas em contratos financeiros e sua situação atual;	
Relação de contas a receber em Excel por Recuperanda, contendo: cliente, nota fiscal, data de vencimento e valor;	✓
Relatório detalhado das movimentações financeiras (entradas e saídas) dos últimos 12 meses, para entender melhor o fluxo de caixa;	✓
Relatório de Inadimplência: Análise das contas a receber com informações sobre clientes inadimplentes e ações tomadas para a recuperação dos créditos;	✓
Relatório analítico das contas pagas no mês de referência;	✓
Relatório analítico das contas a pagar pós pedidos de recuperação judicial;	✓
Cópia Contratos e Acordos firmados com fornecedores e clientes que possam impactar a situação financeira da empresa emitidos pós pedido da Recuperação Judicial, se for o caso.	N/A

Fatto ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ5VX 6FD5W RJC3A VBJ4U

PROJUDI - Processo: 0044624-85.2025.8.16.0019 - Ref. mov. 105.2 - Assinado digitalmente por Natalia Juliane Salca
29/07/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: RMA MAIO 2026

INFORMAÇÕES GERAIS

Ref.: maio de 2026

CHECK-LIST DE DOCUMENTOS (ATÉ 31/05/2026)	
Documentos	**Enviado**
Detalhamento das Informações Tributarias	
Relação de Impostos a Pagar detalhada, incluindo aqueles que estão em discussão administrativa ou judicial, com informações sobre o status atual, incluindo aqueles que estão em discussão administrativa ou judicial, com informações sobre o status atual;	✓
Relação de impostos após pedido de Recuperação Judicial que se encontram vencidos em arquivo formato de Excel, contendo as informações: Tipo de imposto, competência, valor original, multas, juros, encargos e valor total;	✓
Guias de recolhimento acompanhadas dos comprovantes de pagamento dos tributos e contribuições, tanto correntes quanto parcelados. Caso não haja pagamentos, favor informar a descrição dos tributos, a data de vencimento e o valor correspondente;	N/A
Relatório fiscal da situação fiscal (“Diagnóstico Fiscal na Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional”),gerado pelo E-CAC, Situação fiscal prefeitura e prévia certidão estadual Paraná.	✓

Detalhamento das Informações Contábeis	
Balancete Mensal Analítico (nível 5) constando saldo inicial, débitos, créditos e saldo final, em arquivo formato de Excel; Mensalmente	✓
Demonstrações Financeiras - Balanço Patrimonial; Mensalmente	✓
Demonstrações Financeiras Demonstrativo de Resultado do Exercício; Mensalmente	✓
Demonstrações Financeiras - Demonstrativo de Fluxo de Caixa; Mensalmente	✓
Em cumprimento ao estabelecido no CNJ, além dos documentos constantes nos itens anteriores, letra “1” e “2” (em Excel), os mesmos documentos também deverão ser enviados em formato PDF, assinado pelo Contador;	✓
Declaração de faturamento do mesmo período; Mensalmente	✓
Razão mensal de todas as contas. Mensalmente	✓
Termo de Abertura e Encerramento do Livro razão devidamente assinado mês de Competência; Mensalmente	✓

Fatto ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ5VX 6FD5W RJC3A VBJ4U

PROJUDI - Processo: 0044624-85.2025.8.16.0019 - Ref. mov. 105.2 - Assinado digitalmente por Natalia Juliane Salca
29/07/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: RMA MAIO 2026



INFORMAÇÕES GERAIS

INFORMAÇÕES PRESTADAS PELA RECUPERANDA

Ref.: maio de 2026

Conforme relatado pela Recuperanda, a Schon Diesel Ltda. segue desenvolvendo suas atividades empresariais e direcionando esforços para a reestruturação de sua situação econômico-financeira, com foco na estabilização de suas operações. A administração informa que vem promovendo ajustes em sua gestão operacional e financeira, buscando otimizar a utilização dos recursos disponíveis, recompor o fluxo de caixa e fortalecer as condições necessárias para a continuidade de suas atividades.

No âmbito da reorganização empresarial, a Recuperanda destaca a adoção de medidas voltadas ao aperfeiçoamento dos controles internos, à contenção de despesas e ao gerenciamento criterioso dos custos operacionais, visando aumentar a eficiência da gestão e criar condições para a recuperação gradual de sua capacidade financeira, sem prejuízo da manutenção de suas operações.

A empresa informa, ainda, que permanece atuando regularmente no segmento de distribuição de combustíveis e transporte de produtos perigosos, preservando suas relações comerciais com clientes, fornecedores e demais parceiros estratégicos. Segundo a administração, as ações implementadas têm como objetivo assegurar a continuidade da atividade empresarial e viabilizar o cumprimento das obrigações assumidas no processo de Recuperação Judicial, observando os princípios previstos na Lei nº 11.101/2005, especialmente aqueles relacionados à preservação da empresa, à manutenção de sua função social e à geração de empregos, renda e riquezas.

Fatto
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ5VX 6FD5W RJC3A VBJ4U

PROJUDI - Processo: 0044624-85.2025.8.16.0019 - Ref. mov. 105.2 - Assinado digitalmente por Natalia Juliane Salca
29/07/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: RMA MAIO 2026



INFORMAÇÕES GERAIS

INFORMAÇÕES PRESTADAS PELA RECUPERANDA

Ref.: maio de 2026

Unidade em Funcionamento: No período objeto de análise, verificou-se a continuidade das atividades desenvolvidas pela Schon Diesel Ltda., sem a identificação de fatos que indiquem interrupção de suas operações ou descontinuidade de seu funcionamento. As informações encaminhadas pela Recuperanda demonstram que a empresa permanece executando regularmente suas atividades empresariais, mantendo sua estrutura operacional e administrativa instalada no município de Pitanga/PR.

As operações permanecem concentradas nas atividades inerentes ao seu objeto social, compreendendo a comercialização atacadista de combustíveis na modalidade de Transportador Revendedor Retalhista (TRR), o transporte rodoviário de produtos perigosos e a comercialização varejista de lubrificantes. Tais atividades continuam sendo exercidas normalmente, evidenciando a preservação da capacidade operacional da empresa.
À vista das informações analisadas, observa-se que a Recuperanda mantém sua operação empresarial em funcionamento, prosseguindo com o desenvolvimento de suas atividades econômicas e buscando assegurar a continuidade de seus negócios durante o processamento da Recuperação Judicial.

Estrutura Societária: De acordo com os dados constantes no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) e na documentação societária disponibilizada para análise, a Schon Diesel Ltda. permanece regularmente constituída como sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ desde 12 de agosto de 1997, com sede estabelecida no município de Pitanga, Estado do Paraná.
O objeto social permanece direcionado à atividade de comércio atacadista de combustíveis na condição de Transportador Revendedor Retalhista (TRR), contemplando, ainda, as atividades de transporte rodoviário de produtos perigosos e comércio varejista de lubrificantes, conforme registros cadastrais vigentes.

No período analisado, não foram identificadas alterações relacionadas ao contrato social, ao quadro societário ou à administração da empresa. Dessa forma, a estrutura societária permaneceu inalterada em relação às informações anteriormente apresentadas, inexistindo, até o momento, fatos societários relevantes que demandem registro específico por parte desta Administração Judicial.

Fatto ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ5VX 6FD5W RJC3A VBJ4U

PROJUDI - Processo: 0044624-85.2025.8.16.0019 - Ref. mov. 105.2 - Assinado digitalmente por Natalia Juliane Salca
29/07/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: RMA MAIO 2026

INFORMAÇÕES GERAIS

FASES DO PROCESSO
Ref.: maio de 2026

Fase do Processo

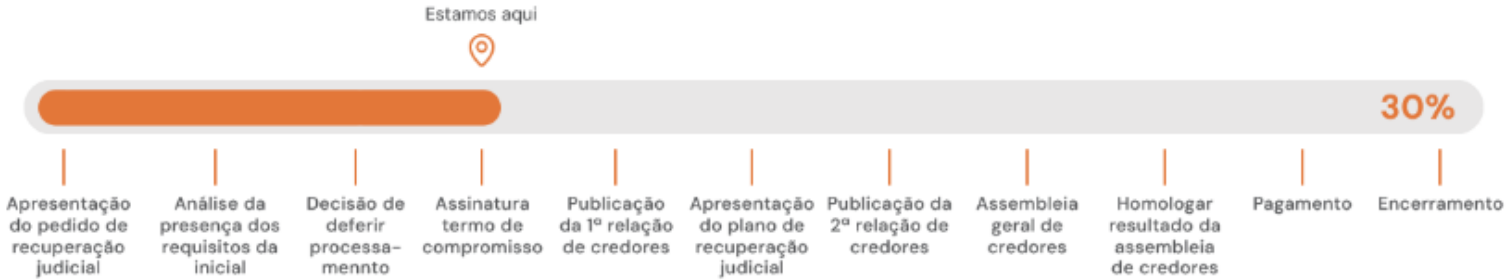

Fatto ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ5VX 6FD5W RJC3A VBJ4U

QUADRO DE COLABORADORES

RELAÇÃO DE COLABORADORES – DISTRIBUIÇÃO FUNCIONAL

Ref.: maio de 2026

A Schon Diesel Ltda., empresa que atua no segmento de distribuição de combustíveis na condição de Transportador Revendedor Retalhista (TRR), bem como no transporte rodoviário de produtos perigosos e no comércio varejista de lubrificantes, manteve, na competência de maio de 2026, quadro funcional composto por 4 (quatro) colaboradores.

Conforme as informações disponibilizadas pela Recuperanda, não houve alterações no número de empregados em relação aos meses anteriores, permanecendo inalterada a estrutura de pessoal desde o ajuizamento do pedido de Recuperação Judicial. Esse cenário demonstra estabilidade do quadro funcional e evidencia a continuidade das atividades empresariais sem necessidade de ampliação ou redução da força de trabalho.

A manutenção do efetivo indica que a empresa continua desempenhando suas operações com a estrutura de recursos humanos atualmente existente, não sendo observados indícios de comprometimento da capacidade operacional decorrentes da disponibilidade de mão de obra. Dessa forma, verifica-se que o quadro de colaboradores permanece compatível com o porte e o nível de atividade desenvolvidos pela Recuperanda, contribuindo para a continuidade da prestação de seus serviços e para a preservação de sua atividade empresarial durante o processo de soerguimento econômico-financeiro.

RELAÇÃO COLABORADORES

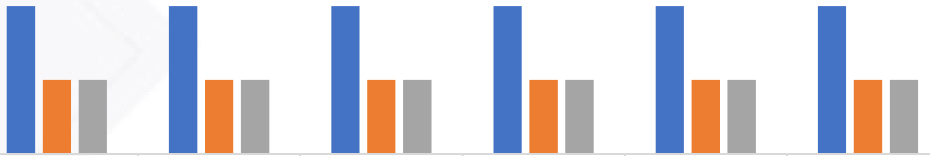

	DEZ (RJ) 2025	JAN 2026	FEV 2026	MAR 2026	ABR 2026	MAI 2026
ADMINISTRAÇÃO	2	2	2	2	2	2
MOTORISTA	1	1	1	1	1	1
OPERADOR PLATAFORMA	1	1	1	1	1	1

Fatto ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

PROJUDI - Processo: 0044624-85.2025.8.16.0019 - Ref. mov. 105.2 - Assinado digitalmente por Natalia Juliane Salca 29/07/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: RMA MAIO 2026

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ5VX 6FD5W RJC3A VBJ4U

PROJUDI - Processo: 0044624-85.2025.8.16.0019 - Ref. mov. 105.2 - Assinado digitalmente por Natalia Juliane Salca 29/07/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: RMA MAIO 2026

FATURAMENTO

RECEITA ANUAL – PERÍODO: 2025 a 2026

Ref.: maio de 2026

RECEITA MENSAL 2025 - 2026
JRF TRANSPORTES E CONTAINERS LTDA

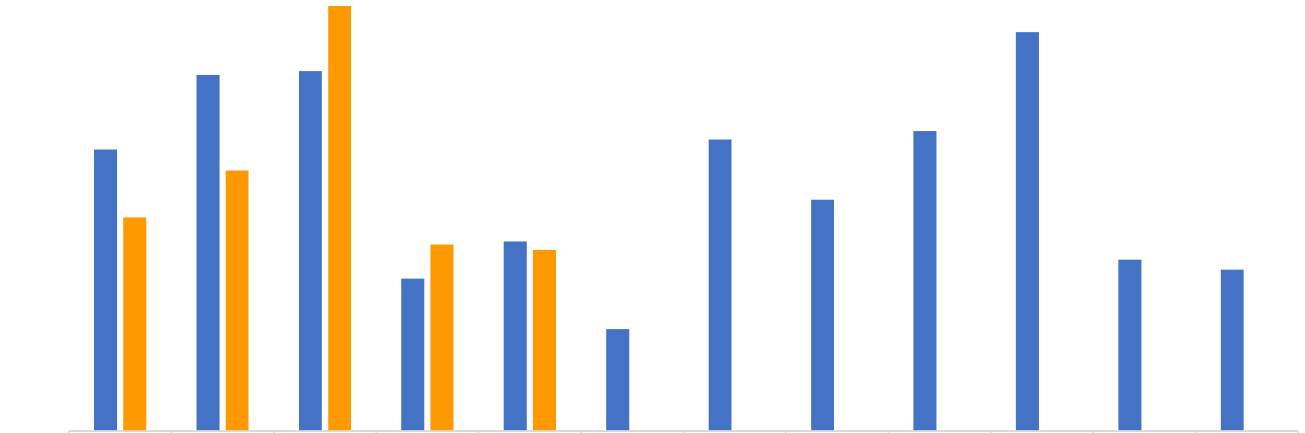

	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
2025	437.708	553.679	559.719	237.287	294.995	158.785	453.408	359.911	466.352	620.131	266.791	250.917
2026	332.153	405.269	660.970	290.177	281.695							

A análise da receita bruta evidencia que, durante a competência de maio de 2026, a Recuperanda manteve a continuidade de suas operações comerciais, preservando sua capacidade de geração de faturamento no curso do processo de Recuperação Judicial.

Fatto ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ5VX 6FD5W RJC3A VBJ4U

PROJUDI - Processo: 0044624-85.2025.8.16.0019 - Ref. mov. 105.2 - Assinado digitalmente por Natalia Juliane Salca 29/07/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: RMA MAIO 2026



FATURAMENTO

RECEITA ANUAL – PERÍODO: 2025 a 2026

Ref.: maio de 2026

Considerando como marco temporal o pedido de Recuperação Judicial, protocolado em dezembro de 2025, observa-se que a receita auferida em maio de 2026 totalizou R$ 281.695,00, montante 12,27% superior ao registrado em dezembro de 2025, quando o faturamento correspondeu a R$ 250.917,00. Da mesma forma, todas as competências analisadas em 2026 apresentaram receitas superiores às verificadas no mês do ajuizamento da recuperação, evidenciando que a empresa conseguiu manter seu nível de atividade após o ingresso no procedimento recuperacional.

Na comparação entre os cinco primeiros meses de 2025 e igual período de 2026, verifica-se que a receita bruta passou de R$ 2.083.387,79 para R$ 1.970.263,92, representando redução de R$ 113.123,87, equivalente a 5,43%. Embora se observe retração no comparativo interanual, a variação não se mostra expressiva, indicando relativa estabilidade do volume de negócios desenvolvidos pela Recuperanda.

Destaca-se, ainda, que a competência de março de 2026 apresentou o maior faturamento do período, alcançando R$ 660.970,00, resultado significativamente superior ao registrado no mês do pedido de Recuperação Judicial. Nos meses subsequentes, houve redução natural do faturamento em relação ao pico observado em março, sem que isso representasse retorno aos níveis verificados no período anterior ao processamento da recuperação.

Dessa forma, os dados analisados demonstram que, até a competência de maio de 2026, a Recuperanda preservou sua capacidade operacional e manteve a geração de receitas em patamar superior ao existente no momento do ajuizamento da Recuperação Judicial, evidenciando a continuidade de suas atividades empresariais e a manutenção de seu potencial de geração de caixa, fatores relevantes para o acompanhamento do processo recuperacional.

Fatto
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ5VX 6FD5W RJC3A VBJ4U

PROJUDI - Processo: 0044624-85.2025.8.16.0019 - Ref. mov. 105.2 - Assinado digitalmente por Natalia Juliane Salca
29/07/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: RMA MAIO 2026



POSIÇÃO CONTÁBIL E PATRIMONIAL

BALANÇO PATRIMONIAL

O balanço patrimonial é uma ferramenta essencial para a avaliação da saúde financeira de uma empresa, apresentando de forma clara e estruturada a posição patrimonial e econômica da entidade em um determinado momento. Essa demonstração contábil detalha os ativos (bens e direitos), os passivos (obrigações) e o patrimônio líquido (diferença entre ativos e passivos), permitindo uma visão abrangente sobre os recursos controlados e as obrigações assumidas pela organização. A análise do balanço ao longo do tempo possibilita identificar tendências de crescimento ou retração, como aumento de ativos, redução de passivos ou variações no patrimônio líquido. Esses indicadores auxiliam na detecção de sinais de alerta, como o crescimento excessivo das dívidas, a redução da liquidez ou o comprometimento da estrutura de capital e oferecem subsídios para a tomada de decisões estratégicas.

Além disso, o balanço patrimonial permite avaliar a eficiência da gestão dos recursos, a capacidade de pagamento de obrigações futuras e a sustentabilidade financeira da empresa. Quando utilizado de forma contínua e integrada a outras demonstrações contábeis, como a DRE (Demonstração do Resultado do Exercício) e o fluxo de caixa, torna-se uma poderosa ferramenta de gestão e controle.

A fundamentação legal encontra-se na Lei nº 6.404/1976 (Lei das Sociedades por Ações) – Art. 176, o qual estabelece a obrigatoriedade da elaboração do balanço patrimonial e define sua estrutura mínima; a resolução CFC nº 1.185/2009: aprova a NBC TG 26 que trata da apresentação das Demonstrações Contábeis, com diretrizes sobre a estrutura e apresentação do balanço, como também, no regulamento do Imposto de Renda (RIR/2018) que disciplina obrigações acessórias e critérios fiscais relacionados à escrituração contábil.

Portanto, o balanço patrimonial não é apenas uma exigência legal, mas uma ferramenta estratégica indispensável para gestores, investidores, credores e órgãos reguladores, servindo como base para avaliação de desempenho, planejamento financeiro e identificação de oportunidades de melhoria contínua.

Fatto
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ5VX 6FD5W RJC3A VBJ4U

PROJUDI - Processo: 0044624-85.2025.8.16.0019 - Ref. mov. 105.2 - Assinado digitalmente por Natalia Juliane Salca
29/07/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: RMA MAIO 2026

POSIÇÃO CONTÁBIL E PATRIMONIAL

BALANÇO PATRIMONIAL – ATIVO

Ref.: maio de 2026

Balanço Patrimonial - ATIVO

ATIVO	2025	2026					AV %	AH % mês anterior
	DEZ (RJ)	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI		
Circulante								
Disponìvel	2.039	15.250	2.227	2.627	8.190	8.697	0,61%	6,19%
Duplicatas a receber	1.002.429	1.044.909	1.086.982	1.175.465	1.155.382	1.154.820	81,60%	-0,05%
Adiantamentos Funcionários	(1.200)	-	-	-	-	-	0,00%	0,00%
Adiantamentos Fornecedores		-	-	-	-	-	0,00%	0,00%
Tributos a Recuperar	-	-	-	-	-	-	0,00%	0,00%
Titulos a receber	61.653	61.653	61.653	61.653	61.653	61.653	4,36%	0,00%
Total do Ativo Circulante	**1.064.922**	**1.121.813**	**1.150.863**	**1.239.745**	**1.225.225**	**1.225.170**	**86,57%**	**0,00%**
Não Circulante								
Investimentos	83.315	83.315	83.315	83.315	83.315	83.315	5,89%	0,00%
Imóveis	145.249	145.249	145.249	145.249	145.249	145.249	10,26%	0,00%
Veículos	322.500	322.500	322.500	322.500	322.500	322.500	22,79%	0,00%
Máquinas e Equipamentos	324.209	324.209	324.209	324.209	324.209	324.209	22,91%	0,00%
Móveis e Utensílios	37.629	37.629	37.629	37.629	37.629	37.629	2,66%	0,00%
Computadores e Periféricos	-	-	-	-	-	-	0,00%	0,00%
Depreciação Acumulada (-)	(707.465)	(710.533)	(713.601)	(716.669)	(719.737)	(722.806)	-51,07%	0,43%
Total do Ativo Não Circulante	**205.437**	**202.369**	**199.301**	**196.233**	**193.165**	**190.096**	**13,43%**	**-1,59%**
Total do Ativo	**1.270.359**	**1.324.182**	**1.350.164**	**1.435.978**	**1.418.390**	**1.415.266**	**100,00%**	**-0,22%**

Fonte: relatórios contábeis da Recuperanda

Fatto ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ5VX 6FD5W RJC3A VBJ4U

PROJUDI - Processo: 0044624-85.2025.8.16.0019 - Ref. mov. 105.2 - Assinado digitalmente por Natalia Juliane Salca 29/07/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: RMA MAIO 2026



POSIÇÃO CONTÁBIL E PATRIMONIAL

BALANÇO PATRIMONIAL – ANÁLISE DO ATIVO

Ref.: maio de 2026

A análise da composição patrimonial demonstra que, até a competência de maio de 2026, a Recuperanda preservou a estrutura de seus ativos, apresentando evolução em relação ao período do ajuizamento da Recuperação Judicial.

Considerando como marco comparativo o mês de dezembro de 2025, quando foi protocolado o pedido de Recuperação Judicial, o Ativo Total passou de R$ 1.270.359,00 para R$ 1.415.266,00 em maio de 2026, representando acréscimo de R$ 144.907,00, equivalente a 11,41%. Esse crescimento decorre, principalmente, da expansão do Ativo Circulante, que evoluiu de R$ 1.064.922,00 para R$ 1.225.170,00, registrando aumento de 15,05% no período.

O principal componente do Ativo Circulante permanece concentrado na rubrica Duplicatas a Receber, que totalizou R$ 1.154.820,00 em maio de 2026, correspondendo a aproximadamente 81,60% do Ativo Total. Em relação ao mês do pedido de Recuperação Judicial, quando essa conta apresentava saldo de R$ 1.002.429,00, observa-se crescimento de 15,20%, indicando manutenção do volume de operações comerciais realizadas pela Recuperanda e da geração de créditos decorrentes de suas vendas.

As disponibilidades financeiras permaneceram em patamar reduzido, encerrando maio de 2026 com saldo de R$ 8.697,00, superior aos R$ 2.039,00 registrados em dezembro de 2025. Embora represente incremento em relação ao marco inicial da Recuperação Judicial, essa rubrica corresponde a apenas 0,61% do Ativo Total, evidenciando baixa liquidez imediata.

No Ativo Não Circulante, não foram identificadas aquisições ou alienações relevantes de bens permanentes. A redução do grupo, que passou de R$ 205.437,00 em dezembro de 2025 para R$ 190.096,00 em maio de 2026, decorre exclusivamente da apropriação mensal da depreciação sobre o ativo imobilizado, sem alterações significativas na composição patrimonial da empresa.

Fatto ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ5VX 6FD5W RJC3A VBJ4U

PROJUDI - Processo: 0044624-85.2025.8.16.0019 - Ref. mov. 105.2 - Assinado digitalmente por Natalia Juliane Salca
29/07/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: RMA MAIO 2026

POSIÇÃO CONTÁBIL E PATRIMONIAL

BALANÇO PATRIMONIAL – ANÁLISE DO ATIVO

Ref.: maio de 2026

Na comparação com a competência imediatamente anterior, observa-se estabilidade patrimonial, uma vez que o Ativo Total apresentou pequena redução de 0,22% entre abril e maio de 2026, variação explicada principalmente pela diminuição da conta Duplicatas a Receber e pelo reconhecimento da depreciação do ativo imobilizado, sem impacto relevante na estrutura patrimonial da Recuperanda.

A evolução patrimonial observada desde o ajuizamento da Recuperação Judicial demonstra manutenção da capacidade operacional da empresa, com crescimento do ativo concentrado nos créditos oriundos da atividade operacional e preservação de sua estrutura de bens, não sendo identificadas alterações patrimoniais relevantes que indiquem redução da capacidade produtiva ou descontinuidade das operações.

Fatto ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ5VX 6FD5W RJC3A VBJ4U

PROJUDI - Processo: 0044624-85.2025.8.16.0019 - Ref. mov. 105.2 - Assinado digitalmente por Natalia Juliane Salca
29/07/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: RMA MAIO 2026

POSIÇÃO CONTÁBIL E PATRIMONIAL

BALANÇO PATRIMONIAL – VARIAÇÃO DO ATIVO

Ref.: maio de 2026

CONTA	VALORES EXPRESSOS EM R$			VARIAÇÃO %
	DEZ (RJ)	MAI/ 26	VARIAÇÃO ABSOLTUTA	
Disponível	2.039	8.697	6.658	326,51%
Duplicatas a receber	1.002.429	1.154.820	152.391	15,20%
Adiantamentos Funcionários	-1.200	0	1.200	-100,00%
Títulos a receber	61.653	61.653	0	0,00%
Créditos Diversos	83.315	83.315	0	0,00%
Empréstimos a Sócios	145.249	145.249	0	0,00%
Veículos	322.500	322.500	0	0,00%
Máquinas e Equipamentos	324.209	324.209	0	0,00%
Móveis e Utensílios	37.629	37.629	0	0,00%
Depreciação Acumulada (-)	-707.465	-722.806	-15.341	2,17%
TOTAL ATIVO	**1.270.359**	**1.415.266**	**144.908**	**11,41%**

A comparação entre maio de 2026 e o mês do pedido de Recuperação Judicial (dezembro de 2025) evidencia evolução patrimonial da Recuperanda. O Ativo Total passou de R$ 1.270.359,00 para R$ 1.415.266,00, registrando acréscimo de R$ 144.908,00, correspondente a 11,41%. Esse incremento decorreu, principalmente, do aumento da conta Duplicatas a Receber, que apresentou crescimento de R$ 152.391,00 (15,20%), refletindo a manutenção das operações comerciais e a formação de novos créditos decorrentes das vendas realizadas. Também se verificou evolução das disponibilidades financeiras, cujo saldo passou de R$ 2.039,00 para R$ 8.697,00, representando aumento de 326,51%, embora ainda corresponda a parcela pouco significativa do ativo total.

No Ativo Não Circulante, não foram identificadas alterações relevantes na composição do imobilizado, permanecendo inalterados os saldos de investimentos, empréstimos a sócios, veículos, máquinas e equipamentos e móveis e utensílios. A única variação observada refere-se ao aumento da Depreciação Acumulada, que passou de R$ 707.465,00 para R$ 722.806,00, em razão do reconhecimento contábil da depreciação dos bens do ativo imobilizado. Assim, a evolução patrimonial registrada desde o ajuizamento da Recuperação Judicial está concentrada no Ativo Circulante, indicando preservação da capacidade operacional da Recuperanda e manutenção de sua estrutura patrimonial ao longo do período analisado.

Fatto ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ5VX 6FD5W RJC3A VBJ4U

PROJUDI - Processo: 0044624-85.2025.8.16.0019 - Ref. mov. 105.2 - Assinado digitalmente por Natalia Juliane Salca
29/07/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: RMA MAIO 2026

POSIÇÃO CONTÁBIL E PATRIMONIAL

BALANÇO PATRIMONIAL – PASSIVO

Ref.: maio de 2026

Balanço Patrimonial - PASSIVO

PASSIVO	2025	2026					AV %	AH % mês anterior
	DEZ (RJ)	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI		
Circulante								
Fornecedores	376	1.180	188.117	115.402	130.420	165.540	11,70%	26,93%
Empréstimos e Financiamentos	2.820.189	2.820.189	2.820.189	2.820.189	2.820.189	2.820.189	199,27%	0,00%
Obrigações Trabalhistas	244.228	256.014	262.700	272.625	281.177	289.522	20,46%	2,97%
Obrigações Tributárias	4.474	4.474	4.474	4.474	4.474	4.474	0,32%	0,00%
Provisões Trabalhistas	3.510	6.102	7.951	9.296	11.146	14.258	1,01%	27,92%
Parcelamentos	3.174	3.174	3.174	3.174	3.174	3.174	0,22%	0,00%
Outras contas	727.431	727.431	752.847	727.431	732.931	727.431	51,40%	-0,75%
Total Circulante	**3.803.382**	**3.818.564**	**4.039.452**	**3.952.592**	**3.983.511**	**4.024.587**	**284,37%**	**1,03%**
Não Circulante								
Outras Obrigações	149.322	196.901	186.734	149.322	315.659	285.836	20,20%	-9,45%
Parcelamentos	20.101	20.101	20.101	20.101	20.101	20.101	1,42%	0,00%
Passivo Não Circulante	**169.423**	**217.003**	**206.835**	**169.423**	**335.760**	**305.938**	**21,62%**	**-8,88%**
Patrimônio Líquido								
Capital Social	400.000	400.000	400.000	400.000	400.000	400.000	28,26%	0,00%
Prejuízos Acumulados	(2.888.259)	(2.887.059)	(2.888.259)	(2.888.259)	(2.888.259)	(2.888.259)	-204,08%	0,00%
Resultado do Exercício	(214.187)	(224.325)	(407.864)	(197.778)	(412.623)	(427.000)	-30,17%	3,48%
Total Patrimônio Líquido	**(2.702.446)**	**(2.711.384)**	**(2.896.123)**	**(2.686.037)**	**(2.900.882)**	**(2.915.258)**	**-205,99%**	**0,50%**
Passivo	**1.270.359**	**1.324.182**	**1.350.164**	**1.435.978**	**1.418.390**	**1.415.266**	**100,00%**	**-0,22%**

Fonte: relatórios contábeis da Recuperanda

Fatto ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ5VX 6FD5W RJC3A VBJ4U

PROJUDI - Processo: 0044624-85.2025.8.16.0019 - Ref. mov. 105.2 - Assinado digitalmente por Natalia Juliane Salca 29/07/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: RMA MAIO 2026

POSIÇÃO CONTÁBIL E PATRIMONIAL

BALANÇO PATRIMONIAL – ANÁLISE DO PASSIVO

Ref.: maio de 2026

A análise da estrutura patrimonial evidencia que, em maio de 2026, o Passivo Total da Recuperanda totalizou R$ 1.415.266,00, representando crescimento de 11,41% em relação ao saldo de R$ 1.270.359,00 registrado em dezembro de 2025, quando foi ajuizado o pedido de Recuperação Judicial. Apesar desse acréscimo, observa-se que a estrutura de financiamento da empresa permaneceu concentrada em obrigações de curto prazo, mantendo elevada pressão sobre o capital de giro.

O Passivo Circulante encerrou o período com saldo de R$ 4.024.587,00, correspondendo a 284,37% do Ativo Total. Em comparação ao mês do pedido recuperacional, verificou-se aumento de 5,82%, decorrente principalmente da elevação das obrigações operacionais, especialmente nas contas Fornecedores e Obrigações Trabalhistas.

A conta Empréstimos e Financiamentos permaneceu inalterada durante todo o período analisado, mantendo saldo de R$ 2.820.189,00, equivalente a 199,27% do Ativo Total, permanecendo como a principal obrigação da Recuperanda. A estabilidade dessa rubrica evidencia que, desde o ajuizamento da Recuperação Judicial, não foram identificadas amortizações relevantes nem contratação de novas operações financeiras.

As Obrigações Trabalhistas apresentaram crescimento gradual ao longo do período, passando de R$ 244.228,00, em dezembro de 2025, para R$ 289.522,00 em maio de 2026, representando aumento de 18,55%. Da mesma forma, as Provisões Trabalhistas evoluíram de R$ 3.510,00 para R$ 14.258,00, refletindo o reconhecimento periódico das provisões relativas aos direitos trabalhistas, em conformidade com o regime de competência.

A conta Fornecedores registrou a variação mais expressiva entre as obrigações de curto prazo. O saldo passou de R$ 376,00, na data do pedido de Recuperação Judicial, para R$ 165.540,00 em maio de 2026, demonstrando ampliação das compras realizadas a prazo e retomada das operações comerciais da empresa. As Obrigações Tributárias e os Parcelamentos permaneceram estáveis durante todo o período analisado, enquanto a rubrica Outras Contas manteve comportamento praticamente inalterado, encerrando maio de 2026 com saldo de R$ 727.431,00, correspondente a 51,40% do Ativo Total.

Fatto ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ5VX 6FD5W RJC3A VBJ4U

PROJUDI - Processo: 0044624-85.2025.8.16.0019 - Ref. mov. 105.2 - Assinado digitalmente por Natalia Juliane Salca
29/07/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: RMA MAIO 2026



POSIÇÃO CONTÁBIL E PATRIMONIAL

BALANÇO PATRIMONIAL – ANÁLISE DO PASSIVO

Ref.: maio de 2026

No Passivo Não Circulante, o saldo passou de R$ 169.423,00 em dezembro de 2025 para R$ 305.938,00 em maio de 2026, representando aumento de 80,57%. Essa variação decorre, principalmente, da elevação da conta Outras Obrigações, indicando a constituição ou reclassificação de obrigações com vencimento superior a doze meses ao longo do processamento da Recuperação Judicial.

Em relação ao Patrimônio Líquido, verifica-se a permanência de patrimônio líquido negativo, encerrando maio de 2026 em R$ 2.915.258,00 negativos. Essa situação decorre da manutenção dos Prejuízos Acumulados, no montante de R$ 2.888.259,00, somados ao prejuízo apurado no exercício, que atingiu R$ 427.000,00. Sob a ótica contábil, o patrimônio líquido descoberto evidencia que as obrigações da Recuperanda permanecem superiores ao conjunto de seus ativos, demonstrando insuficiência patrimonial para suportar integralmente seus passivos.

A estrutura do passivo demonstra que, desde o ajuizamento da Recuperação Judicial, a Recuperanda manteve sua dependência de capital de terceiros, especialmente de obrigações exigíveis no curto prazo, preservando praticamente inalterado seu endividamento financeiro. Embora a empresa tenha mantido suas operações e apresentado crescimento do ativo ao longo do período, a permanência do patrimônio líquido negativo e do elevado volume de obrigações de curto prazo evidencia a necessidade de continuidade das medidas de reestruturação econômico-financeira para restabelecimento gradual do equilíbrio patrimonial e financeiro.

Fatto ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ5VX 6FD5W RJC3A VBJ4U

PROJUDI - Processo: 0044624-85.2025.8.16.0019 - Ref. mov. 105.2 - Assinado digitalmente por Natalia Juliane Salca
29/07/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: RMA MAIO 2026



POSIÇÃO CONTÁBIL E PATRIMONIAL

BALANÇO PATRIMONIAL – VARIAÇÃO DO PASSIVO

Ref.: maio de 2026

CONTA	VALORES EXPRESSOS EM R$			VARIAÇÃO %
	DEZ (RJ)	MAI/ 26	VARIAÇÃO ABSOLTUTA	
Fornecedores	376	165.540	165.164	43926,52%
Empréstimos e Financiamentos	2.820.189	2.820.189	0	0,00%
Obrigações Trabalhistas	244.228	289.522	45.294	18,55%
Obrigações Tributárias	4.474	4.474	0	0,00%
Provisões Trabalhistas	3.510	14.258	10.748	306,20%
Parcelamentos	23.275	23.275	0	0,00%
Outras contas	876.753	1.013.268	136.515	15,57%
Capital Social	400.000	400.000	0	0,00%
Ajustes de Exerc. Anteriores	(2.888.259)	(2.888.259)	0	0,00%
Resultado do Exercício	(214.187)	(427.000)	-212.812	99,36%
TOTAL PASSIVO	**1.270.359**	**1.415.266**	**144.908**	**11,41%**

A comparação entre maio de 2026 e o mês do ajuizamento da Recuperação Judicial (dezembro de 2025) demonstra que o Passivo Total evoluiu de R$ 1.270.359,00 para R$ 1.415.266,00, representando acréscimo de R$ 144.908,00 (11,41%). As principais variações concentraram-se nas obrigações operacionais, destacando-se o aumento da conta Fornecedores, que passou de R$ 376,00 para R$ 165.540,00, além da elevação das rubricas Outras Contas, Obrigações Trabalhistas e Provisões Trabalhistas, refletindo o crescimento dos compromissos assumidos no desenvolvimento das atividades empresariais.

Em contrapartida, as contas de Empréstimos e Financiamentos, Obrigações Tributárias, Parcelamentos, Capital Social e Ajustes de Exercícios Anteriores permaneceram inalteradas durante o período analisado, demonstrando estabilidade na estrutura do endividamento financeiro. Observa-se, ainda, o aumento do prejuízo acumulado do exercício, indicando que a Recuperanda permaneceu apurando resultados negativos, embora sem alterações relevantes na composição de suas fontes de financiamento.

Fatto ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ5VX 6FD5W RJC3A VBJ4U

PROJUDI - Processo: 0044624-85.2025.8.16.0019 - Ref. mov. 105.2 - Assinado digitalmente por Natalia Juliane Salca
29/07/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: RMA MAIO 2026

POSIÇÃO CONTÁBIL E PATRIMONIAL

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

Ref.: maio de 2026

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCO (R$)	2025	2026				
	DEZ (RJ)	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI
(+) Receita Operacional Bruta	**4.659.684**	**332.153**	**737.422**	**1.398.392**	**1.688.569**	**1.970.264**
Receitas de Serviços de Transporte	4.659.684	332.153	737.422	1.398.392	1.688.569	1.970.264
(-) Deduções Sobre Venda	-	-	**(2.715)**	**(2.715)**	**(2.715)**	**(2.715)**
(-) Devolucoes			(2.715)	(2.715)	(2.715)	(2.715)
(=) Receitas Operacionais Líquidas	**4.659.684**	**332.153**	**734.707**	**1.395.677**	**1.685.854**	**1.967.549**
(-) Custos De Mercadorias Vendidas (CMV)	**(4.484.096)**	**(300.100)**	**(854.584)**	**(1.414.946)**	**(1.737.796)**	**(2.008.336)**
(-) Custos de Serviços de Transporte	(4.484.096)	(300.100)	(854.584)	(1.414.946)	(1.737.796)	(2.008.336)
(=) Lucro Operacional Bruto	**175.588**	**32.053**	**(119.877)**	**(19.269)**	**(51.942)**	**(40.787)**
% Margem Operacional Bruta	**3,77 %**	**9,65 %**	**-16,32 %**	**-1,38 %**	**-3,08 %**	**-2,07 %**
(-) Despesas Operacionais	**(395.832)**	**(42.854)**	**(77.004)**	**(109.964)**	**(150.509)**	**(189.285)**
(-) Despesas Operacionais	(359.014)	(39.786)	(70.867)	(100.759)	(138.236)	(173.944)
(-) Depreciação	(36.819)	(3.068)	(6.136)	(9.205)	(12.273)	(15.341)
(=) Lucro Operacional	**(220.244)**	**(10.801)**	**(196.881)**	**(129.233)**	**(202.451)**	**(230.072)**
% Lucro Operacional	**-4,73 %**	**-3,25 %**	**-26,80 %**	**-9,26 %**	**-12,01 %**	**-11,69 %**
(+/-) Despesas/Receitas Não Operacionais	**6.057**	**663**	**2.004**	**2.198**	**2.815**	**16.031**
(+/-) Resultado Financeiro	(7.212)	(72)	(298)	(433)	(433)	(456)
(+/-) Resultado Nao Operacional	13.269	735	2.302	2.631	3.248	16.487
(=) Resultado Antes Provisão de IRPJ e CSLL	**(214.187)**	**(10.138)**	**(194.877)**	**(127.035)**	**(199.635)**	**(214.040)**
(=) Lucro/Prejuízo Líquido	**(214.187)**	**(10.138)**	**(194.877)**	**(127.035)**	**(199.635)**	**(214.040)**

Fonte: relatórios contábeis da Recuperanda

Fatto ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ5VX 6FD5W RJC3A VBJ4U

PROJUDI - Processo: 0044624-85.2025.8.16.0019 - Ref. mov. 105.2 - Assinado digitalmente por Natalia Juliane Salca
29/07/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: RMA MAIO 2026

POSIÇÃO CONTÁBIL E PATRIMONIAL

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO – ANÁLISE

Ref.: maio de 2026

A análise da Demonstração do Resultado do Exercício evidencia que a Recuperanda permaneceu em atividade durante a competência de maio de 2026, acumulando Receita Operacional Bruta de R$ 1.970.264,00 no período compreendido entre janeiro e maio de 2026. Considerando que o exercício de 2025 apresenta valores acumulados de doze meses, enquanto as informações de 2026 correspondem ao acumulado de apenas cinco meses, a comparação direta dos montantes deve ser realizada com cautela, sendo mais adequada a análise da evolução das margens e da estrutura de custos ao longo do período.

As deduções sobre a receita permaneceram pouco representativas, totalizando R$ 2.715,00, de modo que a Receita Operacional Líquida atingiu R$ 1.967.549,00, praticamente equivalente ao faturamento bruto. Observa-se que houve incremento da receita acumulada em relação à competência anterior, passando de R$ 1.688.569,00 em abril para R$ 1.970.264,00 em maio, evidenciando a continuidade das operações e a manutenção da geração de receitas durante o processamento da Recuperação Judicial.

Os Custos dos Serviços de Transporte permaneceram superiores à receita operacional líquida, alcançando R$ 2.008.336,00 no acumulado até maio de 2026. Como consequência, a Recuperanda registrou prejuízo operacional bruto de R$ 40.787,00, embora inferior ao prejuízo bruto acumulado até abril (R$ 51.942,00). Esse comportamento refletiu melhora da margem operacional bruta, que passou de -3,08% em abril para -2,07% em maio, indicando redução gradual da pressão exercida pelos custos diretos sobre a receita operacional.

As despesas operacionais totalizaram R$ 189.285,00 no acumulado do exercício, compostas principalmente por despesas administrativas e pela apropriação da depreciação dos bens do ativo imobilizado. Embora tenham apresentado crescimento em relação ao mês anterior, esse comportamento é compatível com a evolução acumulada das operações ao longo do exercício, não sendo identificadas oscilações atípicas na estrutura de despesas.

Fatto ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ5VX 6FD5W RJC3A VBJ4U

PROJUDI - Processo: 0044624-85.2025.8.16.0019 - Ref. mov. 105.2 - Assinado digitalmente por Natalia Juliane Salca
29/07/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: RMA MAIO 2026



POSIÇÃO CONTÁBIL E PATRIMONIAL

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO – ANÁLISE

Ref.: maio de 2026

Em decorrência desse cenário, o resultado operacional permaneceu negativo, encerrando maio de 2026 com prejuízo de R$ 230.072,00 e margem operacional negativa de 11,69%. Apesar da manutenção do prejuízo, observa-se discreta melhora em relação à margem operacional registrada em abril (-12,01%), sugerindo leve recuperação da eficiência operacional, ainda insuficiente para reverter o resultado deficitário.

O resultado financeiro continuou apresentando impacto pouco significativo sobre o desempenho da Recuperanda, registrando saldo negativo de R$ 456,00, enquanto o resultado não operacional apresentou saldo positivo de R$ 16.487,00, superior ao observado até abril. Ainda assim, esses efeitos não foram suficientes para compensar o prejuízo gerado pelas operações.

A Recuperanda encerrou o período de janeiro a maio de 2026 com prejuízo líquido acumulado de R$ 214.040,00, valor praticamente equivalente ao prejuízo apurado ao final do exercício de 2025 (R$ 214.187,00). Embora a operação ainda apresente resultado deficitário, observa-se melhora gradual das margens operacionais ao longo do exercício, demonstrando que as receitas vêm evoluindo em ritmo superior ao crescimento dos custos diretos. Esse comportamento indica um processo inicial de recuperação da eficiência operacional, cuja consolidação dependerá da continuidade das medidas de controle de custos, incremento do faturamento e fortalecimento da geração de resultados positivos, em consonância com os objetivos do processo de Recuperação Judicial.

Fatto ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ5VX 6FD5W RJC3A VBJ4U

PROJUDI - Processo: 0044624-85.2025.8.16.0019 - Ref. mov. 105.2 - Assinado digitalmente por Natalia Juliane Salca
29/07/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: RMA MAIO 2026

POSIÇÃO CONTÁBIL E PATRIMONIAL

ÍNDICES DE LIQUIDEZ

Ref.: maio de 2026

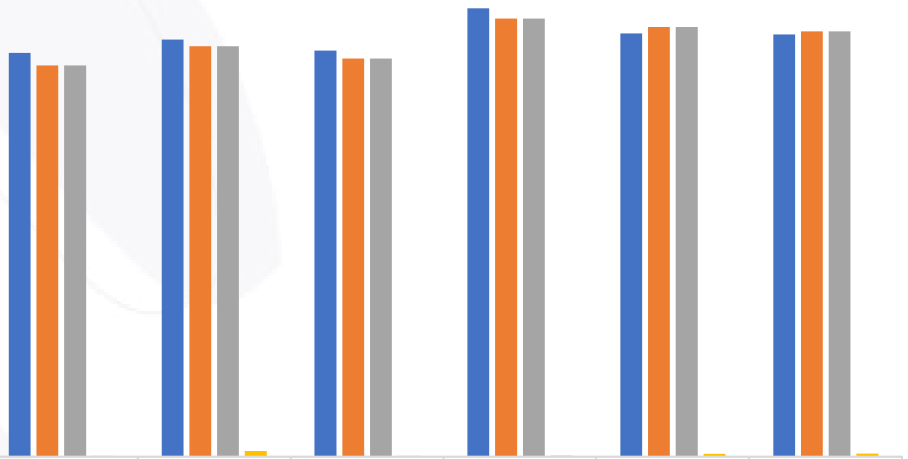

	DEZ (RJ) 2025	JAN 2026	FEV 2026	MAR 2026	ABR 2026	MAI 2026
Índice de Liquidez Geral (LG)	0,29	0,30	0,29	0,32	0,30	0,30
Índice de Liquidez Corrente (LC)	0,28	0,29	0,28	0,31	0,31	0,30
Índice de Liquidez Seca (LS)	0,28	0,29	0,28	0,31	0,31	0,30
Índice de Liquidez Imediato (LI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fatto ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ5VX 6FD5W RJC3A VBJ4U

PROJUDI - Processo: 0044624-85.2025.8.16.0019 - Ref. mov. 105.2 - Assinado digitalmente por Natalia Juliane Salca
29/07/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: RMA MAIO 2026



POSIÇÃO CONTÁBIL E PATRIMONIAL

ÍNDICES DE LIQUIDEZ - ANÁLISE

Ref.: maio de 2026

A análise dos índices de liquidez demonstra que a Recuperanda permaneceu com baixa capacidade de solvência ao longo do período compreendido entre dezembro de 2025, data do ajuizamento da Recuperação Judicial, e maio de 2026, mantendo indicadores inferiores à unidade em todas as competências analisadas. Esse comportamento evidencia que os ativos realizáveis permanecem insuficientes para suportar integralmente as obrigações exigíveis, cenário compatível com empresas em processo de reorganização econômico-financeira.

O **Índice de Liquidez Geral (LG)** apresentou pequena oscilação durante o período, passando de 0,29 em dezembro de 2025 para 0,30 em maio de 2026, após atingir 0,32 em março. O indicador demonstra que, considerando os ativos realizáveis de curto e longo prazo, a Recuperanda dispõe de aproximadamente R$ 0,30 para cada R$ 1,00 de dívida total, evidenciando que sua capacidade global de pagamento permanece limitada.

A **Liquidez Corrente (LC)** e a **Liquidez Seca (LS)** apresentaram comportamento semelhante durante todo o período, encerrando maio de 2026 em 0,30, após registrarem melhora pontual para 0,31 nos meses de março e abril. Como a Recuperanda não possui estoques registrados em seu Ativo Circulante, ambos os índices apresentam resultados idênticos. Esses indicadores demonstram que os ativos de curto prazo são suficientes para liquidar aproximadamente 30% das obrigações exigíveis no mesmo horizonte temporal, revelando a permanência de restrições no capital de giro.

Por sua vez, o **Índice de Liquidez Imediata (LI)** permaneceu em 0,00 durante todo o período analisado, refletindo o reduzido volume de disponibilidades financeiras frente às obrigações de curto prazo. Esse resultado evidencia que a empresa possui baixa capacidade de honrar imediatamente seus compromissos utilizando apenas os recursos disponíveis em caixa e equivalentes de caixa.

Fatto ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ5VX 6FD5W RJC3A VBJ4U

PROJUDI - Processo: 0044624-85.2025.8.16.0019 - Ref. mov. 105.2 - Assinado digitalmente por Natalia Juliane Salca
29/07/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: RMA MAIO 2026

POSIÇÃO CONTÁBIL E PATRIMONIAL

ÍNDICES DE LIQUIDEZ - ANÁLISE

Ref.: maio de 2026

Observa-se que os índices de liquidez permaneceram praticamente estáveis desde o ajuizamento da Recuperação Judicial, sem deterioração significativa, mas também sem evolução suficiente para demonstrar o efetivo restabelecimento da capacidade de pagamento da Recuperanda. Embora seja possível identificar uma discreta melhora em alguns indicadores ao longo do período analisado, especialmente na Liquidez Geral e na Liquidez Corrente, os resultados permanecem significativamente inferiores ao patamar considerado satisfatório, evidenciando que a empresa ainda enfrenta relevantes restrições financeiras para cumprir suas obrigações de curto e longo prazo.

A recuperação da capacidade de pagamento dependerá da continuidade da geração de receitas operacionais, da efetiva realização dos créditos registrados no ativo circulante, da melhoria na geração de caixa e da gradual reestruturação do passivo exigível. Tais medidas mostram-se essenciais para o fortalecimento da situação econômico-financeira da Recuperanda e estão em consonância com os objetivos do processo de Recuperação Judicial previstos no art. 47 da Lei nº 11.101/2005, que visa à superação da crise econômico-financeira, à preservação da atividade empresarial, da função social da empresa e dos interesses dos credores.

Fatto ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ5VX 6FD5W RJC3A VBJ4U

PROJUDI - Processo: 0044624-85.2025.8.16.0019 - Ref. mov. 105.2 - Assinado digitalmente por Natalia Juliane Salca
29/07/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: RMA MAIO 2026

ANÁLISE ECONÔNMICO FINANCEIRA

ÍNDICES DE ENDIVIDAMENTO

Ref.: maio de 2026

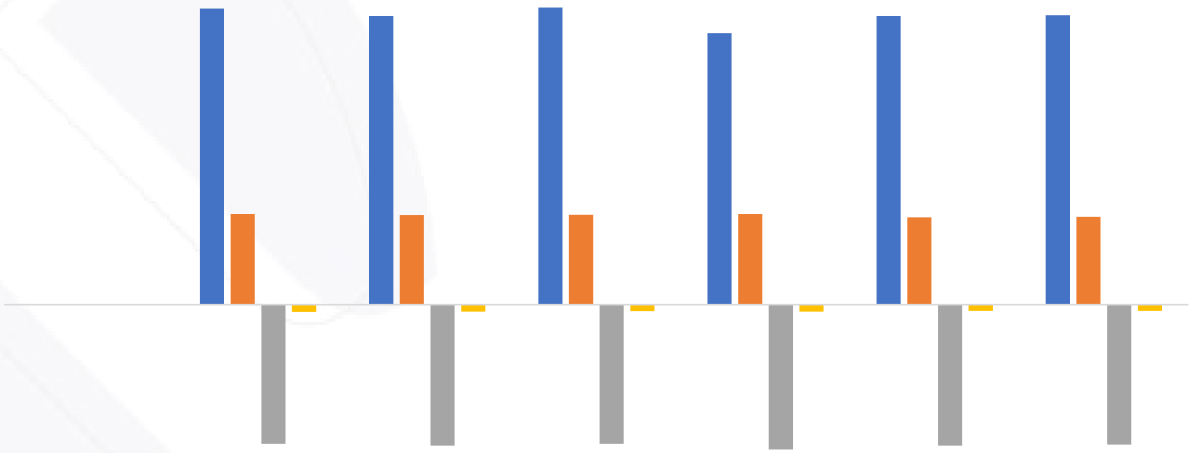

	DEZ (RJ) 2025	JAN	FEV	MAR 2026	ABR	MAI
Endividamento Geral (EG)	3,13	3,05	3,14	2,87	3,05	3,06
Composição do Endividamento (CE)	0,96	0,95	0,95	0,96	0,92	0,93
Participação de Capital de Terceiros (PCT)	(1,47)	(1,49)	(1,47)	(1,53)	(1,49)	(1,48)
Imobilização do Patrimônio Líquido (IPL)	(0,08)	(0,07)	(0,07)	(0,07)	(0,07)	(0,07)

Fatto ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ5VX 6FD5W RJC3A VBJ4U

PROJUDI - Processo: 0044624-85.2025.8.16.0019 - Ref. mov. 105.2 - Assinado digitalmente por Natalia Juliane Salca
29/07/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: RMA MAIO 2026



ANÁLISE ECONÔNMICO FINANCEIRA

ÍNDICES DE ENDIVIDAMENTO - ANÁLISE

Ref.: maio de 2026

A análise dos índices de endividamento evidencia que a Recuperanda manteve, ao longo do período compreendido entre dezembro de 2025, data do ajuizamento da Recuperação Judicial, e maio de 2026, elevada dependência de recursos de terceiros para financiamento de suas atividades. Embora os indicadores tenham apresentado pequenas oscilações durante o período, não foram observadas alterações significativas na estrutura de capital da empresa.

O **Índice de Endividamento Geral (EG)** passou de 3,13 em dezembro de 2025 para 3,06 em maio de 2026, tendo registrado seu menor patamar em março (2,87). O indicador demonstra que o montante das obrigações corresponde a aproximadamente 3,06 vezes o valor do ativo total da Recuperanda, evidenciando elevado grau de endividamento e confirmando que os ativos existentes permanecem insuficientes para suportar integralmente o passivo exigível.

A **Composição do Endividamento (CE)** apresentou discreta melhora ao longo do período, reduzindo-se de 0,96 para 0,93. Isso significa que aproximadamente 93% das obrigações da Recuperanda permanecem concentradas no Passivo Circulante, revelando predominância de dívidas com exigibilidade no curto prazo. Apesar da pequena redução observada em relação ao período inicial, a concentração das obrigações de curto prazo continua elevada, exigindo manutenção da geração de caixa para atendimento dos compromissos correntes.

O **índice de Participação de Capital de Terceiros (PCT)** permaneceu negativo durante todo o período, variando entre -1,47 e -1,53, reflexo direto da manutenção do Patrimônio Líquido negativo. Nessas condições, o indicador perde parte de sua capacidade interpretativa tradicional, uma vez que o patrimônio líquido deficitário decorre da acumulação de prejuízos registrados ao longo dos exercícios anteriores e do resultado negativo apurado no exercício corrente. Ainda assim, evidencia que a estrutura patrimonial permanece integralmente dependente do capital de terceiros para financiamento das operações.

Fatto ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ5VX 6FD5W RJC3A VBJ4U

PROJUDI - Processo: 0044624-85.2025.8.16.0019 - Ref. mov. 105.2 - Assinado digitalmente por Natalia Juliane Salca
29/07/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: RMA MAIO 2026



ANÁLISE ECONÔNMICO FINANCEIRA

ÍNDICES DE ENDIVIDAMENTO - ANÁLISE

Ref.: maio de 2026

Da mesma forma, o índice de **Imobilização do Patrimônio Líquido (IPL)** permaneceu praticamente estável em torno de -0,07 durante todo o período analisado. Em razão do patrimônio líquido negativo, o índice também apresenta limitação analítica, não sendo possível interpretar sua evolução segundo os parâmetros convencionais utilizados para empresas com patrimônio líquido positivo.

Em síntese, os indicadores de endividamento demonstram que a Recuperanda preservou estrutura financeira semelhante à existente na data do pedido de Recuperação Judicial, sem agravamento relevante do grau de alavancagem financeira. Entretanto, a elevada dependência de capital de terceiros, a concentração das obrigações no curto prazo e a permanência do patrimônio líquido negativo evidenciam que a empresa ainda se encontra em situação de fragilidade econômico-financeira.

A melhora desses indicadores dependerá da continuidade da recuperação operacional, da geração consistente de resultados positivos, da recomposição do patrimônio líquido e da redução gradual do passivo exigível, em consonância com os objetivos estabelecidos pelo art. 47 da Lei nº 11.101/2005, que busca viabilizar a superação da crise econômico-financeira, preservar a atividade empresarial e assegurar a satisfação dos interesses dos credores.

Fatto
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ5VX 6FD5W RJC3A VBJ4U

PROJUDI - Processo: 0044624-85.2025.8.16.0019 - Ref. mov. 105.2 - Assinado digitalmente por Natalia Juliane Salca
29/07/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: RMA MAIO 2026

RELAÇÃO DE CREDORES

CREDORES SUJEITOS A RECUPERAÇÃO JUDICIAL

A Recuperanda **SCHON DIESEL LTDA. CNPJ nº 02.041.021/0001-80**, apresentou a relação nominal de credores, em conformidade com o disposto no artigo 51, inciso III, da Lei nº 11.101/2005, a qual foi publicada por ocasião do 1º Edital previsto no artigo 52, §1º, da Lei de Recuperação Judicial e Falências.

Conforme a relação apresentada, o montante total dos créditos sujeitos ao processo de Recuperação Judicial perfaz R$ 3.555.383,31 (três milhões, quinhentos e cinquenta e cinco mil, trezentos e oitenta e três reais e trinta e um centavos), distribuídos entre 11 credores.

A seguir, apresenta-se a composição dos créditos sujeitos à Recuperação Judicial, conforme publicado no 1º Edital da Recuperanda, a qual servirá de base para as análises e acompanhamentos realizados por esta Administração Judicial, sem prejuízo das eventuais alterações decorrentes do procedimento de verificação administrativa dos créditos previsto nos artigos 7º e 8º da Lei nº 11.101/2005.

1º EDITAL (RECUPERANDA)				
Classe	Moeda	Nº Credores	Valor	%
Classe I	R$	4	35.660,69	1,00%
Classe II	R$	-	-	0,00%
Classe III	R$	6	3.514.557,62	98,85%
Classe IV	R$	1	5.165,00	0,15%
TOTAL GERAL		**11**	**3.555.383,31**	**100,00%**

Fatto ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ5VX 6FD5W RJC3A VBJ4U

PROJUDI - Processo: 0044624-85.2025.8.16.0019 - Ref. mov. 105.2 - Assinado digitalmente por Natalia Juliane Salca
29/07/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: RMA MAIO 2026

RELAÇÃO DE CREDORES

CREDORES NÃO SUJEITOS A RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Com fundamento nas informações disponibilizadas pela Recuperanda e juntado nos autos, foram identificados os créditos não sujeitos aos efeitos da Recuperação Judicial, os quais totalizam R$ 41.221,86 (quarenta e um mil, duzentos e vinte e um reais e oitenta e seis centavos).

Verifica-se que a integralidade do passivo extraconcursal é composta por débitos tributários, sendo R$ 38.563,21 perante a Receita Federal do Brasil e a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (RFB/PGFN) e R$ 2.658,65 relativos a débitos tributários estaduais. Não foram identificados débitos tributários municipais, tampouco obrigações decorrentes de contratos garantidos por alienação fiduciária ou outras modalidades de créditos não sujeitos previstas na Lei nº 11.101/2005.

A seguir, apresenta-se o quadro resumo dos créditos não sujeitos à Recuperação Judicial, elaborado com base nas informações disponibilizadas pela Recuperanda e nas certidões e documentos fiscais analisados por esta Administração Judicial, o qual servirá de referência para o acompanhamento da evolução do passivo extraconcursal nas competências subsequentes.

QUADRO RESUMO CREDORES NÃO SUJEITOS RJ

Classificação	Devedor	Crédito
Não Sujeito	Débitos Tributários/RFB e PGFN	38.563,21
Não Sujeito	Débitos Tributários/Estadual	2.658,65
Não Sujeito	Débitos Tributários/Municipal	-
Não Sujeito	Contratos de Alienação Fiduciária	-
	TOTAL	**41.221,86**

Fatto ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ5VX 6FD5W RJC3A VBJ4U

PROJUDI - Processo: 0044624-85.2025.8.16.0019 - Ref. mov. 105.2 - Assinado digitalmente por Natalia Juliane Salca
29/07/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: RMA MAIO 2026

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Com base nas análises contábeis, financeiras, operacionais e fiscais realizadas sobre a documentação disponibilizada pela Recuperanda Schon Diesel Ltda., referente à **competência maio de 2026**, esta Administração Judicial verificou que a empresa permanece em atividade, mantendo o desenvolvimento de suas operações nos segmentos de distribuição e comercialização de combustíveis e transporte rodoviário de produtos perigosos.

Sob o aspecto operacional, constatou-se a continuidade das atividades empresariais, bem como a manutenção do quadro funcional durante o período analisado, evidenciando a preservação da estrutura necessária ao desenvolvimento das operações e ao atendimento de seus clientes. A permanência da empresa em funcionamento demonstra a continuidade da fonte produtora, em consonância com os objetivos da Recuperação Judicial previstos no artigo 47 da Lei nº 11.101/2005.

No campo econômico-financeiro, verificou-se que a Recuperanda continuou auferindo receitas operacionais, alcançando faturamento bruto acumulado de R$ 1.970.264,00 entre janeiro e maio de 2026. Observou-se, ainda, discreta melhora na margem operacional bruta em relação à competência anterior, indicando redução da pressão exercida pelos custos diretos sobre a receita. Não obstante, a empresa permaneceu apresentando resultado líquido negativo, reflexo da elevada representatividade dos custos da prestação dos serviços e das despesas operacionais, circunstância que ainda impede a recuperação do equilíbrio econômico.

A análise patrimonial demonstrou que a maior parcela do ativo permanece concentrada em duplicatas a receber, reforçando a relevância da efetiva realização desses créditos para fortalecimento do capital de giro e melhoria da liquidez. Em contrapartida, o passivo continua fortemente concentrado em obrigações de curto prazo, especialmente empréstimos e financiamentos, fornecedores e obrigações trabalhistas, evidenciando a manutenção de significativa pressão sobre o fluxo financeiro da Recuperanda.

Fatto ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ5VX 6FD5W RJC3A VBJ4U

PROJUDI - Processo: 0044624-85.2025.8.16.0019 - Ref. mov. 105.2 - Assinado digitalmente por Natalia Juliane Salca
29/07/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: RMA MAIO 2026

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os indicadores econômico-financeiros analisados corroboram esse cenário. Os índices de liquidez permaneceram inferiores à unidade durante todo o período analisado, demonstrando que os ativos realizáveis ainda não são suficientes para suportar integralmente as obrigações exigíveis. Embora tenha sido possível identificar discreta evolução em alguns indicadores após o ajuizamento da Recuperação Judicial, os resultados permanecem abaixo dos níveis considerados adequados, revelando que a capacidade de pagamento ainda depende da continuidade da geração de receitas, da conversão dos créditos em caixa e da gradual recomposição da estrutura financeira.

Da mesma forma, os índices de endividamento evidenciam elevada dependência de capital de terceiros para financiamento das operações. Apesar de não terem sido observadas alterações relevantes na estrutura de capital desde o pedido de Recuperação Judicial, permanece elevada a concentração das obrigações no curto prazo, bem como a existência de patrimônio líquido negativo, fatores que demonstram que o processo de reequilíbrio patrimonial ainda não foi alcançado.

No aspecto fiscal, a documentação apresentada permitiu o acompanhamento das obrigações tributárias da Recuperanda, não sendo identificadas inconsistências que impedissem a realização das análises constantes neste relatório. Da mesma forma, as informações disponibilizadas atenderam aos requisitos necessários ao acompanhamento mensal previsto na Lei nº 11.101/2005 e às diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Justiça para a elaboração dos Relatórios Mensais de Atividades.

Diante do conjunto das informações analisadas, conclui-se que a Recuperanda permanece em regular funcionamento e preserva sua capacidade operacional, mantendo a continuidade das atividades empresariais. Todavia, os demonstrativos contábeis e os indicadores econômico-financeiros evidenciam que a empresa ainda enfrenta desafios relevantes para a recomposição de seu equilíbrio patrimonial e financeiro, tornando indispensável o acompanhamento contínuo da evolução das receitas, da rentabilidade, da geração de caixa, da realização dos créditos, dos indicadores de liquidez e do nível de endividamento, a fim de avaliar a efetividade das medidas de reestruturação implementadas ao longo do processo recuperacional.

Fatto ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ5VX 6FD5W RJC3A VBJ4U

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Por fim, o presente Relatório Mensal de Atividades foi elaborado com fundamento nas informações e documentos apresentados pela Recuperanda, em observância às atribuições fiscalizatórias conferidas à Administração Judicial pela Lei nº 11.101/2005, buscando fornecer ao Juízo, aos credores e aos demais interessados informações claras, objetivas e atualizadas acerca da evolução econômico-financeira, patrimonial e operacional da empresa.

Sendo o que cumpria relatar no presente momento, esta Administração Judicial permanece à disposição do Juízo para prestar os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Curitiba, 27 de julho de 2026.

FATTO ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

Fatto
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

PROJUDI - Processo: 0044624-85.2025.8.16.0019 - Ref. mov. 105.2 - Assinado digitalmente por Natalia Juliane Salca 29/07/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: RMA MAIO 2026

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ5VX 6FD5W RJC3A VBJ4U

PROJUDI - Processo: 0044624-85.2025.8.16.0019 - Ref. mov. 105.2 - Assinado digitalmente por Natalia Juliane Salca
29/07/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: RMA MAIO 2026

ANEXOS

Anexo. 01 - Balanço Patrimonial
Anexo. 02 - Demonstração Resultado do Exercicio
Anexo. 03 - Relação Funcionários
Anexo. 04 - Extratos de Débitos

Fatto
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ5VX 6FD5W RJC3A VBJ4U

PROJUDI - Processo: 0044624-85.2025.8.16.0019 - Ref. mov. 105.2 - Assinado digitalmente por Natalia Juliane Salca
29/07/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: RMA MAIO 2026



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ5VX 6FD5W RJC3A VBJ4U